



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

Concede contribuição ao IBAM -
Instituto Brasileiro de Adminis-
tração Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis autorizada a contribuir com o IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no exercício de 1994, com a importância de CR\$-115.000,00 (Cento e quinze mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 14 de dezembro de 1993.


IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Prefeito Municipal-

esma.